

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.103, DE 30 DE JULHO DE 2004.

Autoriza o Executivo Municipal a recuperar, através de Contribuição de Melhoria, no máximo, 7,38% do custo da obra de calçamento da rua Goiânia.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:


Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a recuperar, através de Contribuição de Melhoria, no máximo, 7,38% (sete vírgula trinta e oito por cento) decorrente da pavimentação com pedra irregular na rua Goiânia, numa extensão de 316,74m, no trecho compreendido entre a rua Porto Alegre até a rua Terezina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 30 de julho de 2004.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


LUCIANA MOTTIN MOREIRA,
Secretária-Geral.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES